



Câmara Municipal de Caraguatatuba
Estância Balneária
Estado de São Paulo

Fis. _____

Proc. _____

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N ° 032, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.

(Altera o artigo 9º da Lei Orgânica Municipal, sobre o número de Vereadores).

Autor: Ver. Wilson Agnaldo Gobetti


A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E SUA MESA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Artigo. 1º. – *Fica o artigo 9º da Lei Orgânica Municipal de Caraguatatuba, promulgada a 05 de abril de 1990, vigorando com a seguinte redação:*


" Artigo. 9º. – *A Câmara Municipal de Caraguatatuba compõe-se de dez Vereadores eleitos na forma prevista na Constituição Federal."*

Artigo 2º - *Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*


Mesa da Câmara, 24 de setembro de 2004.



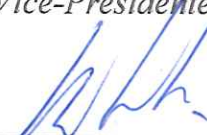
Ver. Wilson Agnaldo Gobetti
Presidente



Ver. Juarez Pereira Pardim
Vice-Presidente



Ver. Laércio Aparecido de Andrade
1º. Secretário



Ver. Antônio Estevam de Mattos
2º. Secretário

Registrado e Publicado

24 / 09 / 04

